

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Saúde)
A Secretária Municipal de Saúde de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 27 de maio de 2022, às 14h 00 min, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 – centro, para a apresentação do Relatório das Ações de Saúde Pública do 1º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.
Planaltina do Paraná - Pr, 20 de maio de 2022.
Roberta Fernanda Aleixo Colombo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Prefeitura Municipal)
A Administração Municipal de Planaltina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 27 de maio de 2022, às 15h:00m, na Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 – centro, para a prestação de contas do 1º Quadrimestre do exercício de 2022, para a demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Planaltina do Paraná - Pr, em 20 de maio de 2022.
Celso Maggioni.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1221 Fax: 3462-1843
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
E-mail: pmunquerencia@netstudio.com.br
Querência do Norte - Pr, 20 de maio de 2022.
CONVITE
Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 25/05/2022, às 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1.213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.022, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx44-445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 5.158/2022 de 18 de janeiro de 2022, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, ESTÁ SENDO MUDADO A ABERTURA DO PROCESSO EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE AJUSTE NO EDITAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES, COODENADORE E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, EM CONSÓRCIO COM OS PRESSUPOSTO TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE APROVADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/PR, DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 09/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31 às 09h25 do dia 09/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 09/06/2022.
LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.
RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.
São João do Caiuá, 23 de maio de 2022
ANGELA MARIA VITORIANO
Pregoeira
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44-445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: pccaiua@ui.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA TERMO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
CONTRATO Nº 060/2022
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO 30.975.644/0001-66
VALOR DO CONTRATO R\$ 44.627,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS)
DATA DO CONTRATO 24/05/2022 A 24/05/2023
OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL), DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 060/2022.
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
Portaria n.º. 176 / 2022
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1.º. Conceder Férias regulamentadas ao servidor abaixo relacionado:
Nome Período Aquisitivo Período de Gozo
Clovis Alex da Silva 15/04/2020 a 14/04/2021 25/05/2022 a 03/06/2022
Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2022.
Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigaglia, S/Nº - Praça Souza Naves
C/ Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasi@ui.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 002/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, Senhor Sidney Vieira Gomes, no uso de suas atribuições legais, definida pelo artigo 185, inciso II, da resolução n.º 04/2000, de 14 de dezembro de 2000 (Regimento Interno) desta Casa Legislativa:
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º. 006/2022, de autoria do Vereador Clélio Gomes da Silva;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida Proposição Legislativa foi enviado ao Poder Executivo em data de 10 de maio de 2022, conforme Ofício nº 057/2022, e vetado pelo Prefeito Municipal no dia 17 de maio de 2022.
CONSIDERANDO o silêncio de sanção, ou o veto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida Proposição Legislativa.
CONSIDERANDO os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1.º. PROMULGAR a Lei nº. 1.090/2022 oriunda do Projeto de Lei nº. 006/2022, de autoria, do Vereador Clélio Gomes da Silva, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2.º. Publique-se e registre-se.
Câmara de Vereadores de Santa Isabel do Ivaí, PR, 24 de maio de 2022.
SIDNEY VIEIRA GOMES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigaglia, S/Nº - Praça Souza Naves
C/ Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasi@ui.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA: Institui a "Lei Lucas" que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros por professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos nas creches e escolas instaladas no município de Santa Isabel do Ivaí - PR, e institui o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", de capacitação em primeiros socorros.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, SIDNEY VIEIRA GOMES, usando das atribuições que lhe confere pela Resolução nº 04/2000 - (Regimento Interno), após APROVAÇÃO em Plenário PROMULGA a seguinte Lei:
LEI Nº 1.090/2022
Art. 1.º As Creches e Escolas da Rede Pública Municipal e particulares, instaladas no Município de Santa Isabel do Ivaí-PR, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.
Art. 2.º Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas, sediadas no Município, ou por bombeiros, pertencentes a Polícia Militar do Paraná.
Art. 3.º As unidades de ensino da Rede Pública Municipal e particulares deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que receberão o treinamento do citado no Art. 2.º.
Art. 4.º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino sanções e/ou multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo no decreto regulamentador.
Art. 5.º As Instituições de ensino, que se adequarem ao disposto nesta Lei, receberão o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", de participação em curso de capacitação em primeiros socorros. Parágrafo único. O Selo será emitido por órgão Competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 6.º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.
Art. 7.º As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 24 de maio de 2022.
Sidney Vieira Gomes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigaglia, S/Nº - Praça Souza Naves
C/ Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasi@ui.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.090/2022
JUSTIFICATIVA
A preservação da saúde e do bem-estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas. Assume uma importância ainda maior, quando estamos tratando de crianças que ainda não tem desenvolvida a capacidade de se auto preservar. As escolas, durante o período em que as crianças estão sob seus cuidados, são responsáveis por elas e tem o dever de empenhar todos os esforços no sentido de garantir que essas crianças estejam em ambientes seguros e cercadas de funcionários que saibam como agir na ocorrência de uma emergência.
Por esse motivo, é muito importante que funcionários e professores das creches e escolas, da Rede Pública Municipal e particulares, tenham noções básicas de primeiros socorros, pois convivem com um grande número de crianças diariamente e precisam conhecer as atitudes corretas a ser adotadas, caso ocorra um evento inesperado que ponha em risco a saúde, a segurança ou a vida das crianças que estão sob sua responsabilidade.
A adoção de procedimentos corretos de primeiros socorros irá proteger a criança contra maiores danos, até a chegada de um profissional de saúde especializado. De tal forma que se todos tivessem noções básicas de primeiros socorros inúmeras vidas poderiam ser salvas. Entretanto, cabe mencionar, que a prestação de primeiros socorros deve ser adotada durante o período em que se aguarda o auxílio médico especializado de emergência, que deve ser solicitado imediatamente ao ser conhecimento de uma ocorrência.
Mas os procedimentos de auxílio imediato, quando aplicados por pessoa treinada, poderão evitar transtornos maiores à vítima, podendo, inclusive, salvar-lhe a vida. Infelizmente nos últimos anos, temos tido notícias de acidentes fatais que envolvem crianças e, muitas vezes, ocorreram em atividades internas e externas das Creches e Escolas em que estavam.
Esta proposição tem o objetivo de permitir que, caso ocorra um incidente, os adultos que cuidam dessas crianças estejam treinados para prestar-lhes o socorro adequado de modo a preservar-lhes a saúde ou até mesmo a vida.
Para citar apenas o caso que dá nome a esta propositora, temos o caso do menino Lucas Begalli Zamora de Souza, de 10 anos, da cidade de Campinas, neste Estado, que veio a óbito, ao engasgar com a salchicha de um cachorro-quente, durante uma excursão a Cordeirópolis, realizada pelo colégio em que o aluno estudava. Lucas talvez pudesse ter tido sua vida preservada se os adultos que o acompanhavam na excursão tivessem conhecimento dos procedimentos de primeiros socorros.
Assim, o Artigo 5.º desta propositora, cria o Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" como forma de homenagem a essa criança que teve sua vida interrompida tão precocemente, e também para que possamos incentivar as creches e escolas de nosso município a oferecerem treinamento aos profissionais e professores, que têm contato direto com as crianças, evitando dessa forma, que novas tragédias venham a ocorrer.
Destes modo, face a importância do assunto, apresento esta propositora e para ela peço, e conto com, o apoio e a aprovação de meus pares nesta egrégia Casa de Leis, para que seja votada conscientemente, após ampla discussão com o conjunto da sociedade, visando o seu aperfeiçoamento e aplicabilidade.
Sala das Sessões, em 24 de maio de 2022.
Sidney Vieira Gomes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, e da seguinte forma. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Administração, conforme descritos e especificados no Anexo I do edital - Termo de Referência. ABERTURA: A abertura do certame será às 09h:00min do dia 08 de junho de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.bl.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 24 de maio de 2022. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@ui.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
PORTARIA N.º. 175 / 2022
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1.º. Revogar a Portaria n.º. 174/2022 de 23/05/2022.
Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 1302022
Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA do Município de Planaltina do Paraná.
Celso Maggioni, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA do município de Planaltina do Paraná/PR, conforme abaixo especificado.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Roseide Tomazelle
Suplente: Nanci Muncio Compagnon
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Jairo Ricardo Lopes Ferreira
Suplente: Maria Esmeralda da Silva Machado
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Juciely Ferreira Dos Santos
Suplente: Francislei Cássia do Carmo Araujo
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ-PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Maria Vial Beneti
Suplente: Daniela Dias Carmo
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Diana Carla Floriano
Suplente: Alineane Soares Ferreira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Aldiza Pereira de Fonseca Maroldi
Suplente: Joice Piovezan
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A 3ª IDADE – UNICAM
Titular: Vatuze Aparecida Alves
Suplente: Janaina Maria de Souza
PASTORAL DA CRIANÇA DE PLANALINA DO PARANÁ
Titular: Benedita Ferreira
Suplente: Bianca Ferreira de Souza
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PLANALINA DO PARANÁ
Titular: Elaine Renata Soares da Silva
ART 2º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Planaltina do Paraná, 24 de maio de 2022.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 131/2022
Súmula: Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público.
CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 16 de fevereiro de 2020, homologado em 31 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para assumir em seus devidos cargos, a partir de 01 de junho de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020.
NOME: DANIELE DOS SANTOS DE ANDRADE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
RICARDO DE OLIVEIRA MACENA OPERADOR DE MÁQUINAS
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 24 de maio de 2022.
Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44- 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: pccaiua@ui.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
DATA: 24 DE MAIO DE 2022
FUNDAMENTO LEGAL INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FOMECIMENTO DE UM ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
CNPJ 76.238.435/0001-30
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIÚÁ – PR.
DESTINO A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
ENDEREÇO AVENIDA CERRO AZUL, Nº 2485, JARDIM NOVO HORIZONTE, MERINGÁ – PR CEP:87010-055
CNPJ 22.627.453/0001-85
VALOR R\$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastanal Paranaense, Território Encontro das Águas
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 117/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E A EMPRESA OPEN VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, Querência do Norte Pr, CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Alex Sandro Fernandes, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10.236.514-3 SSP/PR, CPF nº 083.560.979-08, e a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32, localizada na Avenida Brasil, 1339, bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, Cascavel PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Marcos Antonio Urio, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.300.398-4 SSP/PR, CPF nº 706.928.319-91, residente na Rua Terra Roxa, 1425, Região do Lago 2, Cascavel PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16.05.2022, e nas condições que estipulam a seguir:
- DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Hatch, novo, zero km, marca Renault, modelo KWID ZEN, 2022/2023, motor 1,0, potencia 70 cv (E) e 66 cv (G), 5 passageiros, combustível flex, 5 marchas a frente, freios ABS, cor branca e demais características do edital e adendo-lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- DO VALOR
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
- DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
- CONCENIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Querência do Norte PR, 24 de Maio de 2022.
Alex Sandro Fernandes Marcos Antonio Urio
CONTRATANTE CONTRATADA
Testemunhas: Leandro Lopes dos Santos João Vitor da Costa Turini
RG nº 4237022-3 RG nº



publicação legal



**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx4445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022  
PROCESSO Nº 052/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, situada na RUA DO PEDRO II, nº 800, CENTRO - CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ACL ASSISTÊNCIA E COM. PROD. PARA LABORATÓRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.627.453/0001-85, com sede na Rua Espírito Santo, nº 394, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, através do seu representante legal a Sra. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, inscrita(a) no CPF/MF sob o nº. 121.032.078-90, e CI/RG nº 19.525.859, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, nº 1421, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com o ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	941	KIT COLORAÇÃO DE GRAM 4X500 ML	Kit	2,00	R\$ 53,30	106,60	LABORCLIN CONJUNTO
1	15430	VDRL ANALITICO, SOMENTE SUSPENSÃO ANTIGENO.	Caixa	2,00	R\$ 34,40	68,80	LABORCLIN RPR
1	15419	TIRA REAGENTE DE URINA ANALISA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 16,89	168,90	CRALPLAST TIRA
1	15421	SUFATO DE ZINCO 33,3% C/500 ML	Frasc	1,00	R\$ 44,80	44,80	BIOTEC SULFATO
1	15423	LUGOL FORTE PARA FEZES FRASCO 500ML	Frasc	1,00	R\$ 28,92	28,92	LABORCLIN LUGOL
1	22141	TUBO DE COLETA A VACUO PARA Glicose 4ML.	Unid	100,00	R\$ 46,98	4.698,00	VACUPLAST TUBO
1	15433	SORO ANTI A 10ML	Unid	2,00	R\$ 20,43	40,86	EBRAM SORO
1	15434	SORO ANTI B 10 ML	Unid	2,00	R\$ 20,43	40,86	EBRAM SORO
1	15435	SORO ANTI RH 10ML	Unid	2,00	R\$ 20,43	40,86	EBRAM SORO
1	28867	RELOGIO DISPREGIADOR	UND	5,00	R\$ 37,95	189,75	KASVI REL7GIO

1	15439	PARA ANÁLISE CLÍNICAS PIPETA 2 IN 1/100 2 ML	Unid	10,00	R\$ 4,91	49,10	PRECISION PIPETA
1	15442	TUBO GRADUADO PLÁSTICO 12 ML PARA URINA	Unid	80,00	R\$ 0,18	14,40	CRALPLAST TUBO
1	22455	POTE COLETOR ACRILICO GRADUADO PAR URINA I DE 70 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	200,00	R\$ 35,62	7.124,00	CRALPLAST POTE
1	22159	POTE COLETOR ACRILICO GRADUADO PARA FEZES PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	200,00	R\$ 30,95	6.190,00	CRALPLAST POTE
1	28872	BOBINA DE PAPEL DO APARELHO BIO PLUS 200	UND	4,00	R\$ 4,96	19,84	INFAXPAPER BOBINA
1	15448	LAMINULAS 24X32 CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	20,00	R\$ 2,93	58,60	OLEN LAMINULA
1	18886	LAMINULAS 70 X 76,0 MM ESPESSURA 1,0 A 1,2 MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	20,00	R\$ 5,63	112,60	OLEN LAMINAS
1	28886	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20ul	UND	2,00	R\$ 78,66	157,32	PEGUEPET MICROPIPETA
1	28887	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10ul.	UND	2,00	R\$ 78,66	157,32	PEGUEPET MICROPIPETA
1	28888	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50ul.	UND	2,00	R\$ 78,66	157,32	PEGUEPET MICROPIPETA
1	28889	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 25ul.	UND	2,00	R\$ 78,66	157,32	PEGUEPET MICROPIPETA

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e peças dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obriga(da)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar; receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção; III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo; III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

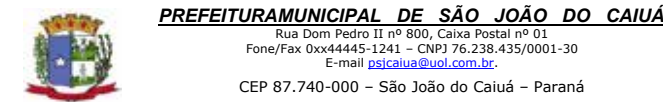
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. PREFEITURA



## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail: [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022**
**PROCESSO Nº 052/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO - CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF 76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.021.151/0001-05, com endereço na Rua Espírito Santo, nº 394, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.344.259-54, e a **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28866	GLICEMIA BIO ANALÍTICO 500 ML ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO O REF: 434 E	Frasc	6,00	R\$ 56,00	336,00	VIDA KIT
1	15414	UREIA BIO ANALÍTICO 500 ML ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO O REF: 427 E	Frasc	3,00	R\$ 76,00	228,00	VIDA KIT
1	15415	TRIGLICERÍDIO S BIO ANALÍTICO 500 ML ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO O REF: 459	Frasc	5,00	R\$ 275,00	1.375,00	VIDA KIT
1	15428	PC ANALÍTICO BIO LATEX	Caixa	10,00	R\$ 25,00	250,00	VIDA KIT
1	16754	FATOR REUMATÓIDE BIO ANALÍTICO LATEX	Frasc	8,00	R\$ 32,00	256,00	VIDA KIT
1	15420	TIRA DE TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	2,00	R\$ 34,00	68,00	ACRO CAIXA
1	18925	CORANTE DE LEISHMAN 1000 ML	Frasc	20,00	R\$ 51,00	1.020,00	RENYLAB FRASCO
1	18911	TUBO PLÁSTICO ACRILICO 10 X 75	UND	2.500,00	R\$ 0,10	250,00	CRAL PACOTE
1	15452	CÂMARAS NEWBEAUER ESPELHADA	Unid	2,00	R\$ 230,00	460,00	HBG UNIDADE

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e peças dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descumprimento de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**  
 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com um ou mais conhecimentos representativos ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção; III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo; III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

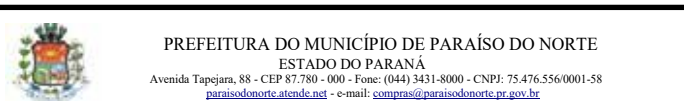
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma: O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022 Sr.ª ROSELI FERREIRA DOS SANTOS. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor JOSÉ SANTIAGO, nomeado através do Decreto nº 5.199/2022. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

São João do Caiuá, Estado do Paraná 24 de maio de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
 CPF/MF nº 034.112.319-63  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN  
 CPF/MF nº 017.344.259-54  
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ

 Avenida Tupyjari, 88 - CEP 87.780 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[psn@psn.pr.gov.br](mailto:psn@psn.pr.gov.br) e-mail: [psn@psn.pr.gov.br](mailto:psn@psn.pr.gov.br)

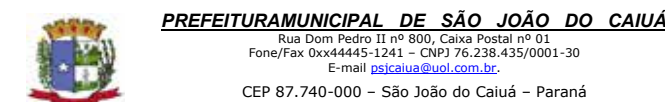
Pregão Eletrônico nº 34/2022

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022 - ID 137**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 774/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tupyjari, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Giselle Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor José Carlos Pereira, Prefeito em Exercício do Município, RESOLVE Registrar preços para contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças de: roçadeiras, motosserras, sopradores, bombas dosadoras e compressor, em conformidade com as condições estabelecidas



## publicação legal

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO Nº 052/2022**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, situada na RUA DOM PEDRO II, nº 800, CENTRO, CEP 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF 76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CIJ/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com endereço em RUA SOUZA NAVES, Nº 1145, QUADRA 34, CENTRO, CEP 87702220 na cidade de PARANAVAI, Estado do Paraná, através do seu representante legal a Sra. ROSA FERREIRA BRAGA, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.892.629-66 e CIJ/RG nº 3.888.709-2, vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, DESTA MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$	Marca/Espe. c.
1	15424	TUBO DE VIDRO P/COLETA À VÁCUO P/HEMOGRAMAOMA EDTA 04 ml.	UND	100,00	R\$ 40,00	4.000,00	LABORIMPO RT
1	22138	TUBO COLETA A VÁCUO P/HEMOGRAMA COM EDTA 4ML C/100	Caixa	100,00	R\$ 39,95	3.995,00	LABORIMPO RT
1	4172	PIPETA PASTEUR VOLUME 03 ML CAIXA COM 500	Caixa	10,00	R\$ 48,99	489,90	LABORIMPO RT
1	18905	PONTEIRA AMARELAS TIPO GILSON PACOTES COM 100 UN CADA	Pct	50,00	R\$ 2,00	100,00	LABORIMPO RT
1	23341	ALCOOL ETILICO PA-99,5% 1000 ml	UND	4,00	R\$ 17,99	51,96	PROLINK
1	15407	ALCOOL ISOPROPILICO 1000 ML	UND	2,00	R\$ 44,63	89,26	FACILIMPE
1	18908	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	Caixa	50,00	R\$ 26,10	1.305,00	LABORIMPO RT
1	18909	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X80 CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	Caixa	50,00	R\$ 26,10	1.305,00	LABORIMPO RT
1	1029	DETERGENTE; ENZIMÁTICO; GERMEKIL 5 LITROS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUO ORGÂNICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFÍCIES	Galao	20,00	R\$ 46,90	938,00	FACILIMPE
		REDUÇÃO DE CARGA MICROBIANA; COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CINORD/GERMIRATY/SEP TPRO)					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação corra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e peças dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produtos de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contidos do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	494	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	494	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a poderá a critério da administração, não mais ser recebido e acrescido configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação de execução de contrato; c) "prática colusiva": a esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção; III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo; III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.**

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma: O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022 Sr.ª ROSELI FERREIRA DOS SANTOS. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor JOSÉ SANTIAGO, nomeado através do Decreto nº 5.199/2022. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

São João do Caiuá, Estado do Paraná 24 de maio de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
CPF/MF nº 034.112.319-63  
PREFEITO MUNICIPAL

ROSA FERREIRA BRAGA  
CPF/MF nº 016.892.629-66  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajira, 88 - CEP 87.790 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisionorte@atende.net](mailto:paraisionorte@atende.net)  
[licitacao@paraisionordopr.gov.br](mailto:licitacao@paraisionordopr.gov.br)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

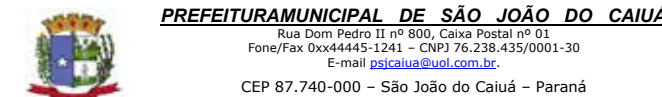
Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Processo Digital e Administrativo nº 1556/2022**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2022**  
**Objeto:** Contratação do Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial - Curso de mecânica industrial  
**Contratada:** SENAI – Departamento Regional do Paraná.  
**CNPJ nº:** 03.776.284/0014-15  
**Valor:** R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais).  
**Dotação Orçamentária:** 12.002.0011.0334.0019.2058.3339039

Paraíso do Norte, 24 de maio de 2022.

José Carlos Pereira  
Prefeito em exercício





## PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 PROCESSO Nº 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

#### REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LABORATORIOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, situada na RUA DO PEDRO II, Nº 800, CENTRO – CEP.: 87.760-000, inscrita no CNPJ/MF76.238.435/0001-30, neste ato representada pelo senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.922.825/0001-85, com endereço em Avenida Amazonas, nº 126, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, através do seu representante legal o Sr. MILTON CESAR REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 896.077.839-72, vencedora do certame doravante denominada **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, conforme inteligência da LF n.º 10.520/2002 e LF n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.”

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LABORATORIOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, DESTA MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	18906	CONJUNTO P/ COLORAÇÃO DE ZIEHL NEULSEN KIT	KIT	2,00	R\$ 45,49	R\$ 90,98	RENYLAB RENYLAB
1	15411	ACIDO URICO ANALITICO METODO ENZIMÁTICO COLORIMETRO REF 451E FRASCO	Frasc	5,00	R\$ 39,99	R\$ 199,95	BIOANALITICA BIOANALITICA
1	15413	COLESTEROL BIO ANALITICO 500ML REF 460 E	Frasc	5,00	R\$ 148,69	R\$ 743,45	BIOANALITICA BIOANALITICA
1	15416	AMILASE BIO ANALITICO O ML ANZIMATICO COLORIMETRICO REF: 311	Frasc	2,00	R\$ 139,90	R\$ 279,80	BIOANALITICA BIOANALITICA
1	15417	CREATINA ANALITICO COLORIMETRICO REF: 435	Frasc	4,00	R\$ 44,95	R\$ 179,80	BIOANALITICA BIOANALITICA
1	15418	ASLO ANALITICO 60 ML LATEX	Frasc	6,00	R\$ 47,65	R\$ 285,90	EBRAM EBRAM
1	15431	LIQUIDO TURCK PARA CONTAGEM LEUCOCITOS C/ 500 ml.	Frasc	8,00	R\$ 15,50	R\$ 124,00	RENYLAB RENYLAB
1	5576	BASTÃO DE VIDRO	Unid	20,00	R\$ 2,94	R\$ 58,80	PERFECTA PERFECTA
1	28873	FITA DE TINTA IMPRESSORA	UND	2,00	R\$ 14,32	R\$ 28,64	MASTERPRINT T
		REBOBINADORA DO APARELHO BIO PLUS 200					MASTERPRINT T
1	15451	TUBO CAPILAR DE MICROHEMATOCRI TO SEM HEPARINA CAIXA COM 1000 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 25,63	R\$ 128,15	PERFECTA PERFECTA
1	951	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	Frasc	4,00	R\$ 14,79	R\$ 59,16	RENYLAB RENYLAB
1	28882	TAMPAS PARA TUBO 10 X 75 AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Pct	10,00	R\$ 32,60	R\$ 326,00	NJ NJ
1	28883	ESTANTE EM AÇO BRANCA CAPACIDADE PARA 40 TUBOS 2 X 2	UND	6,00	R\$ 37,12	R\$ 222,72	RICILAB RICILAB
1	28884	ESTANTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 TUBOS 2 X 2	UND	6,00	R\$ 16,58	R\$ 99,48	GLOBAL GLOBAL
1	28885	ESTANTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 90 TUBOS 1,5 X 1,5	UND	6,00	R\$ 14,43	R\$ 86,58	NEOLAB NEOLAB
1	18911	TUBO DE PLÁSTICO ACRÍLICO 10 X 75.	UND	5.000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00	NJ NJ
1	22154	BIOCLEAN PLUS 50 ML	Frasc	4,00	R\$ 113,42	R\$ 453,68	BIOPLUS BIOPLUS

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado no momento da licitação e diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e peças dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 79 da Lei nº 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele fornecedor classificado imediatamente subsequente. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	494	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	494	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	303	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção; III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas contra a prática prevista, deste Edital; IV - o contrato financiado pelo organismo; III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30 Site [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br). CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma: O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022 Sr.º ROSELI FERREIRA DOS SANTOS



publicação legal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2021 A 04/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, and INCORPORADA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b). Rows include Despesa Bruta, Pessoal Ativo, Despesas Variáveis, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, and % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include Receita Corrente Líquida, Transferências obrigatórias, etc.

NOTA: 1. Não se incluem as despesas de pessoal e no período anterior ao da apuração... 2. Não se incluem as despesas de pessoal e no período anterior ao da apuração...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, etc.

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include Precatórios Anteriores, Precatórios Posteriores, etc.

FONTE: 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF - Anexo 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include AOS ESTADOS, AOS MUNICÍPIOS, ÀS ENTIDADES CONTROLADAS, etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, DAS ENTIDADES CONTROLADAS, etc.

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include AOS ESTADOS, AOS MUNICÍPIOS, ÀS ENTIDADES CONTROLADAS, etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, DAS ENTIDADES CONTROLADAS, etc.

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include AOS ESTADOS, AOS MUNICÍPIOS, ÀS ENTIDADES CONTROLADAS, etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, DAS ENTIDADES CONTROLADAS, etc.

Table with columns: POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV), TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI), etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022. Rows include DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, DAS ENTIDADES CONTROLADAS, etc.

MEASURAS CORRETIVAS: FONTE: O DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR - PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO I

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, No Quadrimestre de referência, and Até o Quadrimestre de referência (a). Rows include Mobiliária, Contratual, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, and % SOBRE A RCL. Rows include Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada, etc.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO, No Quadrimestre de referência, and Até o Quadrimestre de referência (a). Rows include Parcelamentos de Dívidas, Tributos, etc.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2022

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE. Rows include Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada, etc.

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, and % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include Despesa Total com Pessoal - DTP, Limite Máximo, etc.

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, and % SOBRE A RCL. Rows include Dívida Consolidada Líquida, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: GARANTIA DE VALORES, VALOR, and % SOBRE A RCL. Rows include Total das Garantias Concedidas, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, etc.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, and % SOBRE A RCL. Rows include Operações de Crédito Internas e Externas, Limite Definido pelo Senado Federal, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, and DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO). Rows include Valor Total, etc.

Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS, and SALDO A REALIZAR (a - c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

publicação legal

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, b/a, c, c/a), SALDO A REALIZAR (a - c). Rows include RECETAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (II + I), OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS.

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX), SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX), AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI), Amortização da Dívida Interna, Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Amortização da Dívida Externa, Dívida Mobiliária, Dívida Contratual.

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX), SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX), AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI), Amortização da Dívida Interna, Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Amortização da Dívida Externa, Dívida Mobiliária, Dívida Contratual.

FONTE: SANTO ANTONIO DO CAUIA, 24/05/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ADRIANO CARDOSO DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/2021)

JOÃO CARLOS DELLA TORRE CONTADOR CRC/PR 040644/O

Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, b/a, c, c/a), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (d, d/a, e, e/a), SALDO. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), Legislativa, Ação Legislativa, Administração e Organismo, Planejamento e Organismo, Administração Geral, Formação de Recursos Humanos, Administração de Atividades, Assistência Social, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária, Previdência Social, Previdência Básica, Saúde, Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Educação, Alimentação e Nutrição, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Cultura, Difusão Cultural, Urbanismo, Infra-Estrutura Urbana, Serviços Urbanos, Controle Ambiental.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, b/a, c, c/a), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (d, d/a, e, e/a), SALDO. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), Habitação, Habitação Urbana, Gestão Ambiental, Preservação e Conservação Ambiental, Extensão Rural, Promoção da Produção Agropecuária, Comércio e Serviços, Turismo, Transporte, Transporte Rodoviário, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, Lazer, Encargos Especiais, Serviço de Dívida Interna, RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

TOTAL (III) = (I + II) 19.241.900,00 24.685.412,54 3.268.060,58 5.801.804,33 100,00 18.883.608,21 3.057.907,98 5.474.017,42 100,00 19.211.395,12

FONTE: SANTO ANTONIO DO CAUIA, 24/05/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ADRIANO CARDOSO DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/2021)

JOÃO CARLOS DELLA TORRE CONTADOR CRC/PR 040644/O

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2021 A 04/2022

Table with columns: ESPESIFICACÃO, MAI/2021, JUN/2021, JUL/2021, AGO/2021, SET/2021, OUT/2021, NOV/2021, DEZ/2021, JAN/2022, FEV/2022, MAR/2022, ABR/2022, TOTAL (R\$ 1,00) (R\$ 100,00), PREVISÃO ATUALIZADA 2022. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS TRIBUTÁRIAS, IPTU, ITR, ITIS, ITRF, IRPF, Outras Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Rendimentos de Aplicação Financeira, Outras Receitas Patrimoniais, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPI, Cota-Parte do IR, Transferências LC 87/1996, Transferências LC 61/1989, Transferências do FUNDEB, Outras Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, DEPENDENTES (II), Cargos, de Servidor para o Plano de Previdência, Campanha Financeira, em nome de Regime de Previdência, Rendimentos de Aplicação de Recursos Previdenciários, Indicação de Recurso para Formação do FUNDEB, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II - III), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS RESTOS A PAGAR (IV) = (III - IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS RESTOS A PAGAR (V) = (IV - V).

1. Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2. As rubricas Transferências Federais, Organizacionais e Contribuições utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Anexo de Informações.

3. Na linha Cargos, de Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativas a Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência, feita a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicação de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da SÍNTESE, incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Apos Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores, cedidas de um ente para o outro.

5. Na linha Campanha Financeira, entre Regimes de Previdência estão sendo registradas, também, as receitas previdenciárias inscricionadas registradas no Cálculo Previdenciário - C/P, quando o crédito em re-credenciamento é zero.

Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Até o Bimestre 2022, RECEITAS REALIZADAS(a). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, I.P.T.U., I.S.S., I.T.B.I., I.R.R.F., Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Receita Patrimonial, Aplicações Financeiras(II), Outras Receitas Patrimoniais, Transferências Correntes, Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPI, Transferências da LC 87/1996, Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB, Outras Transferências Correntes, Demais Receitas Correntes, Outras Receitas Financeiras (III), Receitas Correntes Restantes, RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III), RECEITAS DE CAPITAL (V), Operação de Crédito(VI), Amortização de Empréstimos (VII), Alienação de Bens.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Até o Bimestre 2022, RECEITAS REALIZADAS(a). Rows include Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII), Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX), Outras Alienações de Bens, Transferências de Capital, Convênios, Outras Transferências de Capital, Outras Receitas de Capital, Outras Receitas de Capital Não Primárias (X), Outras Receitas de Capital Primárias, RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X), RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI).

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), DESPESAS PAGAS (c), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (d), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e), LIQUIDADOS, PAGOS (f). Rows include DESPESAS CORRENTES (XIII), Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida (XIV), Outras Despesas Correntes, Transferências Constitucionais e Legais, Demais Despesas Correntes, DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV), DESPESAS DE CAPITAL (XVI), Investimentos, Inversões Financeiras, Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII).

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), DESPESAS PAGAS (c), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (d), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e), LIQUIDADOS, PAGOS (f). Rows include Aquisição de Título de Capital (já Integralizado) (XVIII), Aquisição de Título de Crédito (XX), Demais Inversões Financeiras, Amortização da Dívida (XX), DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XX - XX), RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII), DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII).

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIII) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) 1.349.521,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE 20.000,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE 20.000,00

ABAXIO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL Em 31 Dez 2021(a) Até o Bimestre 2022(b) DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) 214.205,48 206.705,27

ABAXIO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL Em 31 Dez 2021(a) Até o Bimestre 2022(b) DEDUÇÕES (XXX) 5.943.305,11 7.094.437,58

Disponibilidade de Caixa 5.943.305,11 7.094.437,58

Disponibilidade de Caixa Bruta 6.484.374,44 7.704.644,28

(-) Restos a Pagar Processados (XXX) 541.069,33 502.973,63

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados 0,00 107.233,07

Demais Haveres Financeiros 0,00 0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX) -5.729.099,63 -6.887.732,31

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb - XXXIc) 1.156.632,68

ABAXIO DA LINHA

JUSTIÇA METODOLÓGICA Até o Bimestre 2022 VARIACÃO SALDO RP = (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) 38.096,70

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) 0,00 0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) 0,00 0,00

VARIACÃO CAMBIAL (XXXV) 0,00 0,00

PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) 0,00 0,00

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) 0,00 0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII) 0,00 0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX - XXXIV - XXXV - XXXVI - XXXVII - XXXVIII) 1.120.536,98

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI) 935.244,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.677.112,54

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00

Supervir Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais 3.677.112,54

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 0,00

SANTO ANTONIO DO CAUIA, 24/05/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO ADÊMILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ADRIANO CARDOSO DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/2021)

JOÃO CARLOS DELLA TORRE CONTADOR CRC/PR 040644/O

Município de SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Table with columns: PODER-ÓRGÃO, Inscritos (Em Exercícios Anteriores (a), de Dezembro de 2021 (b)), Paga (c), Canceladas (d), Saldo a = (a-b) - (c-d) (e), Inscritos (Em Exercícios Anteriores (f), de Dezembro de 2021 (g)), Liquidadas (h), Paga (i), Canceladas (j), Saldo k = (g-i) - (j-k) (l), Saldo Total L=(a+l) (m). Rows include RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I), EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRICOLA, DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXECUTIVO MUNICIPAL, RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II).

TOTAL (III) = (I + II) 372.823,28 168.248,05 137.712,14 0,00 403.307,19 235.389,07 881.007,35 624.742,31 604.411,65 0,00 507.614,77 910.371,96

FONTE: SANTO ANTONIO DO CAUIA, 24/05/2022

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO ADÊMILSON GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ADRIANO CARDOSO DIRETOR DEPTO FINANÇAS (Dec nº 08/2021)

JOÃO CARLOS DELLA TORRE CONTADOR CRC/PR 040644/O

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAUIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS 200.000,00 75.530,51

1- RECEITA DE IMPOSTOS 200.000,00 75.530,51

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 0,00 0,00

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - IIT 0,00 0,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 0,00 0,00

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF 200.000,00 75.530,51

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 3.250.000,00 1.264.554,44

2.1- Cota-Parte FPM 3.250.000,00 1.264.554,44

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d) 3.250.000,00 1.264.554,44

2.2- Cota-Parte ICMS 0,00 0,00

2.3- Cota-Parte IPI Exportação 0,00 0,00

2.4- Cota-Parte ITR 0,00 0,00

2.5- Cota-Parte IPVA 0,00 0,00

2.6- Cota-Parte IOF-Cofins 0,00 0,00

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00 0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) 3.510.000,00 1.340.084,95

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1 + 2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) 650.000,00 252.819,89

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1 + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE (1 + 2) + (1.3) + (1.4) + (1.2) + (2.6) - (2.7)) 227.500,00 82.110,55

FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECETAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 0,00 0,00

6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 0,00 0,00

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 0,00 0,00

6.1.1- Principais 0,00 0,00

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 0,00 0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF 0,00 0,00

6.2.1- Principal 0,00 0,00



publicação legal

Table with financial data for 2022, including sections for 'RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)', 'DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO', and 'DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO'.

Table with financial data for 2022, including sections for 'CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES', 'DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO', and 'DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MARÇO A ABRIL DE 2022**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.632.072,35	49.632.072,35	7.138.942,22	14,38	13.880.986,68	27,97	35.751.085,67
RECEITAS CORRENTES	33.598.748,08	33.598.748,08	6.396.742,22	19,04	13.138.786,68	39,10	20.461.071,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.471.000,00	3.471.000,00	612.631,31	17,65	1.082.928,91	31,20	2.388.071,09
IMPOSTOS	2.636.000,00	2.636.000,00	573.939,19	21,77	1.000.183,02	37,94	1.635.816,98
TAXAS	418.000,00	418.000,00	36.102,86	8,64	77.560,00	18,56	340.440,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	417.000,00	417.000,00	2.589,26	0,62	5.185,89	1,24	411.814,11
CONTRIBUIÇÕES	1.238.000,00	1.238.000,00	205.043,17	16,56	414.751,04	33,50	823.248,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.238.000,00	1.238.000,00	205.043,17	16,56	414.751,04	33,50	823.248,96
RECEITA PATRIMONIAL	79.598,08	80.708,08	95.053,65	117,77	173.628,00	215,13	(92.919,92)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	79.598,08	80.708,08	95.053,65	117,77	173.628,00	215,13	(92.919,92)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	13.289,67	17,72	14.305,08	19,07	60.694,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	75.000,00	75.000,00	13.289,67	17,72	14.305,08	19,07	60.694,92
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.698.150,00	28.698.150,00	5.457.024,90	19,02	11.395.674,78	39,71	17.302.475,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.805.850,00	13.805.850,00	2.546.625,47	18,45	5.386.383,59	39,02	8.419.466,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.875.700,00	9.875.700,00	1.802.811,94	18,26	3.750.028,53	37,97	6.125.671,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.016.600,00	5.016.600,00	1.107.587,49	22,08	2.259.262,66	45,04	2.757.337,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	13.699,52	37,03	57.498,87	155,40	(20.498,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	40.609,38	0,00	(40.609,38)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	13.699,52	37,03	16.889,49	45,65	20.110,51
RECEITAS DE CAPITAL	15.965.202,17	16.032.214,27	742.200,00	4,63	742.200,00	4,63	15.290.014,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.310.000,00	5.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.310.000,00	5.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.000,00	23.000,00	344.800,00	1.499,13	344.800,00	1.499,13	(321.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.000,00	23.000,00	344.800,00	1.499,13	344.800,00	1.499,13	(321.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.632.202,17	10.699.214,27	397.400,00	3,71	397.400,00	3,71	10.301.814,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	6.109.730,24	6.176.742,34	0,00	0,00	0,00	0,00	6.176.742,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.522.471,93	4.522.471,93	397.400,00	8,79	397.400,00	8,79	4.125.071,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I)+(II)	49.563.950,25	49.632.072,35	7.138.942,22	14,38	13.880.986,68	27,97	35.751.085,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.563.950,25	49.632.072,35	7.138.942,22	14,38	13.880.986,68	27,97	35.751.085,67
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.563.950,25	49.632.072,35	7.138.942,22	14,38	13.880.986,68	27,97	35.751.085,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.068.400,42	0,00	0,00	3.068.400,42	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.068.400,42	0,00	0,00	3.068.400,42	100,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2022**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	49.632.072,35	49.632.072,35	
Previsão Atualizada da Receita	49.632.072,35	49.632.072,35	
Receitas Realizadas	13.880.986,68	13.880.986,68	
Deficit Orçamentário	0,00	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores	3.068.400,42	3.068.400,42	
Dotação Inicial	48.003.950,25	48.003.950,25	
Créditos Adicionais	3.136.522,52	3.136.522,52	
Dotação Atualizada	51.140.472,77	51.140.472,77	
Despesas Empenhadas	13.473.056,23	13.473.056,23	
Despesas Liquidadas	12.322.510,74	12.322.510,74	
Despesas Pagas	11.753.216,36	11.753.216,36	
Superávit Orçamentário	1.558.475,94	1.558.475,94	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	13.473.056,23	13.473.056,23	
Despesas Liquidadas	12.322.510,74	12.322.510,74	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida	36.991.645,37	36.991.645,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.129.007,37	36.129.007,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.129.007,37	36.129.007,37	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.481.190,99	0,00 %	
Resultado Primário	903.198,22	1.307.312,20	145,00 %	

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	289.539,67	0,00	252.352,61	37.187,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	1.573.321,34	68.511,11	611.286,36	893.523,87
Poder Legislativo	1.862.861,01	68.511,11	863.638,97	930.710,93
<b>TOTAL</b>				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
			% Mínimo a aplicar no exercício
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.996.422,32	25% = 18%	18,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.657.890,91	70%	65,42
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Saldo a realizar</b>
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	5.310.000,00
Despesa de Capital Líquida	982.750,62	982.750,62	16.63



publicação legal

REPO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES
DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTÁRIA FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

REPO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 7º)
DESPESAS
Dotação inicial, Dotação atualizada, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, Despesas pagas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO ORÇAMENTÁRIO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

REPO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)
PODER / ORGAO
Restos a pagar processados, Restos a pagar não processados, Saldo Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

REPO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso II - Anexo III)
Especificação, Evolução da receita realizada nos últimos 12 meses, Previsão atualizada 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

REPO - ANEXO 8 (LDB, art. 7º)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO
FUNDEB, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS
Até bimestre (b)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)
Valor

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
INDICADORES DO FUNDEB
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal
VALOR EXIGIDO (a), VALOR APLICADO (b), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (c), % APLICADO (d)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)
VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a), VALOR NÃO APLICADO (b), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (c), % NÃO APLICADO (d)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)
VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRANTE DO EXERCÍCIO (c), VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRANTE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (d), VALOR NÃO APLICADO APÓS QUADRANTE (e), VALOR NÃO APLICADO (f)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L1460 (ou e) + L260 (ou e) + L23.100)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 8
VALOR EXIGIDO (a), VALOR APLICADO (b), % APLICADO (c)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUSIVE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
FUNDEB (a), SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
FUNDEB (a), SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

REPO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS

REPO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DOS RESULTADOS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

REPO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)
ACMA DA LINHA
RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)

REPO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)
ACMA DA LINHA
RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (VIII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IX), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (X), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XII)



publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Table with financial data including Despesas Primárias Correntes, Despesas de Capital, and Resultado Primário. Columns include various categories and numerical values.

Table with financial data including Deduções (XXX), Resultado Nominal, and Saldo de Exercícios Anteriores. Columns include categories and numerical values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de São João do Caiú - PR, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o resultado preliminar para o cargo de Professor de Educação Física tendo em vista a anulação da questão 24, bem como DIVULGA o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticos), referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

Table for ADMISSÃO SOCIAL with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

ADMISÃO ADMINISTRATIVA

Table for ADMISÃO ADMINISTRATIVA with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

ADMISÃO DE ENFERMAGEM

Table for ADMISÃO DE ENFERMAGEM with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS

Table for ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

Table for ENFERMEIRO with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

FABRICAÇÃO

Table for FABRICAÇÃO with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

MOTOBISTA

Table for MOTOBISTA with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

NOTICHEIRO

Table for NOTICHEIRO with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

PROFESSOR

Table for PROFESSOR with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Table for PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

PROFESSOR

Table for PROFESSOR with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, RESULTADO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Caiú - PR, 23 de maio de 2022. STEFAN TOMÉ PAULA, Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ - CMDCA

Rua Platão, 1858 - CEP 87750-000 - conselhoaltopr@yahoo.com - (44)3447-1756

EDITAL Nº02/2022

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraná - PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.499/2000 e em virtude de atestado médico da conselheira titular KARLA DE AZEVEDO COLÉCIO, período de 24 de maio de 2022 a 07 de junho de 2022, RESOLVE:

Convocar a Sra. CLEONICE ALVES MARCONI, portadora do RG nº 4.835.678-8, candidata eleita para o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, conforme processo eleitoral ocorrido na data de 06 de outubro de 2019, para se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a fim de suprir a conselheira KARLA DE AZEVEDO COLÉCIO, durante o período do atestado médico até 07 de junho de 2022.

Alto Paraná, 24 de maio de 2022. MARTA SCANDOLEIRO MULATTI, Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Decreto Nº 086/2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43º E 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.364/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

Art. 2º. Para cultura do presente orçêmetro adicional suplementar no valor de R\$ 3.231.04 (três mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), autoriza a Divisão de Administração e Contabilidade:

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para repactuação:

Table with columns: Função, Supérvit, Excesso de execução, Anulação de dotação, Total.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 24 de maio de 2022.

ClauDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito, 17ª Gestão Administrativa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Loanda-PR, 10/05/2022.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02/03 da matrícula nº 27.206, Livro 2-R6, através do Contrato Habitacional, nº 8.555.137814-3, firmado em 15/07/2011, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 16, destacado do lote nº 16 (dezeesseis), da quadra nº 03 (Três), situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 196,00 metros quadrados. Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores JOSÉ HUMBERTO SILVEIRA DO NASCIMENTO - CPF/MF nº 016.732.929-41 e ADRIANA BONIFÁCIO DO NASCIMENTO CPF/MF nº 036.534.009-02, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 5º do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente conveniados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGOS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA. Rua Dep. Acclio Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA - ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - Fone: (44) 460-1109 - (44)460-1170 E-Mail: pref.tamboara@oi.com.br Fax: (44) 460-1522 (44) 460-1523 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº. 018/2022. Súmula: Dispõe sobre a indenização cota única dos valores de que trata o período de suspensão da Lei Municipal nº 007/2021 de 23/03/2021, suspensa pela Lei Municipal nº 061/2021 de 12/11/2021.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a indenização, cota única, dos valores de que trata a LM nº 007/2021, de 23/03/2021, cujo custeio restou suspenso por força da LM nº 061/2021, de 12/11/2021, em razão dos dispositivos inseridos no art. 8º da LC 173/2020.

§ 1º - A indenização de que trata o caput dar-se-á por valor certo, tomando-se por base a diferença remuneratória apurada entre a última competência alcançada pela LM 007/2021, de 23/03/2021 e, a primeira competência alcançada pela LM nº 061/2021, de 12/11/2021.

§ 2º - O quantum da diferença apurada na forma do § 1º deste artigo será objeto de indenização em cada uma das competências 11, 12 e 13 do exercício de 2021, as quais restaram atingidas pela suspensão temporária de que trata a LM nº 061/2021, de 12/11/2021.

§ 3º - Diante das disposições do parágrafo anterior, os reflexos remuneratórios devidos aos servidores alcançados pela LM nº 007/2021, de 23/03/2021, tais quais, quinquênis, gratificações funcionais, 1/3 de férias e 13º salário serão objeto de revisão e procedimento de indenização, nas mesmas proporções supracitadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal Tamboara/PR aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022.

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.729.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA, TIPO PICK-UP FURGÃO, 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO: 2022/2022, CAPACIDADE MÍNIMA DE DOIS LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,3, DUAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, de acordo detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, em favor da seguinte empresa:

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTE/ITEM Nº, VALOR TOTAL R\$. FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, 77.396.810/0011-05, Lote 01: 01, 103.660,00

Alto Paraná, em 23 de maio de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022. Ref. Pregão Eletrônico nº 024/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 77.396.810/0011-05).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA, TIPO PICK-UP FURGÃO, 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO: 2022/2022, CAPACIDADE MÍNIMA DE DOIS LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,3, DUAS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, BI-COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 103.660,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.02.00 - Veículos de Tracção Mecânica. PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato - Término: 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022. FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná. Alto Paraná, em 24 de maio de 2022. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal.



publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME, estabelecida na RUA CORNELIO PROCOPIO, 26 - SALA 02, LINDARER - CEP: 86.060-420 - BAIRRO: AURORA Londrina/PR CNPJ Nº 21.442.038/0001-94, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FRANCISCO ASSIS VENANCIO DA SILVA, residente e domiciliado na RUA SANANTO MENEZES, 197 - CEP: 86.072-280 - BAIRRO: SANTA RITA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 101/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais e demais materiais de reposição utilizados pela Banda e Fanfarras Municipais, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon , conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like BAQUETA PARA BUMBO and PELE 10" PARA BUMBO.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 32/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon – PR.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ÓRGÃO, NOME - UNID. Includes GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, etc.

Table with columns: Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes BAQUETA PARA BUMBO, PELE 10" PARA BUMBO, etc.

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 23/05/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON LAVNA VIVACE CONS. EMPR. E COM. DE ELET. LTDA-ME
Roberto A. Corredato Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 RG 2 RG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecido na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa CLAUDINEI TONETTI EPP, estabelecida na PRAÇA PRUDENTE DE MORAES, 78, CEP: 13.720-000 - BAIRRO: CENTRO São José do Rio Pardo/SP CNPJ Nº 28.732.430/0001-17, pelo seu representante infra-assinado, o senhor CLAUDINEI TONETTI, residente e domiciliado na PRAÇA 13 DE MAIO, 127 - CEP: 13900-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 101/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais e demais materiais de reposição utilizados pela Banda e Fanfarras Municipais, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon , conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes BAQUETA PARA REPIQUE, TALABARTE 2 GANCHOS, PELE 20" PARA BUMBO, etc.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 32/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon – PR.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos



publicação legal

Table with columns for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas (Líquidas), and Total. Includes sub-sections for Despesa Bruta, Despesas Não Computadas, and Despesa Líquida.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' showing VALOR and % SOBRE RCL AJUSTADA for various categories like RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

Table with columns for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas (Líquidas), and Inscritas em Restos a Pagar. Includes sub-sections for Despesa Bruta, Despesas Não Computadas, and Despesa Líquida.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' showing VALOR and % SOBRE RCL for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

Table titled 'DÍVIDA CONSOLIDADA' showing SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 for various debt categories.

Table titled 'GARANTIAS CONCEDIDAS' showing SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 for various guarantee categories.

Table titled 'CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS' showing SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR and SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 for various guarantee categories.

Table with columns for Valor Realizado, Operações de Crédito, and Valor Realizado. Includes sub-sections for Móveis, Contratos, and Operações de Crédito.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES' showing VALOR and % SOBRE RCL for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA.

Table titled 'OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA' showing VALOR REALIZADO for various debt categories.

Table titled 'CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR'.

Table with columns for Identificação dos Recursos, Obrigações Financeiras, and Restos a Pagar. Includes sub-sections for Recursos Ordinários and Recursos Vinculados.

Table titled 'CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL'.

Table titled 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA' and 'DESPESAS COM PESSOAL' showing VALOR and % SOBRE RCL AJUSTADA.

Table titled 'DÍVIDA CONSOLIDADA' and 'GARANTIAS DE VALORES' showing VALOR and % SOBRE RCL AJUSTADA.

Table titled 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO' showing VALOR and % SOBRE RCL AJUSTADA.



publicação legal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Órgãos Fiscais e da Seguridade Social
Entidade Consolidada
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS.

NOTA: O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS.

ROSANA SOZO BORGES COLOMBO Controlador Interno JOSÉ CARLOS PEREIRA Prefeito do Município em Exercício MISLENE PAIVA LEITE ROCHA Contadora 0655182-0

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Órgãos Fiscais e da Seguridade Social
Entidade Consolidada
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS.

ROSANA SOZO BORGES COLOMBO Controlador Interno JOSÉ CARLOS PEREIRA Prefeito do Município em Exercício MISLENE PAIVA LEITE ROCHA Contadora 0655182-0

Table with columns: AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO, TURISMO, TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SANEAMENTO, HABITABILIDADE, SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA, ADMINISTRAÇÃO GERAL, OUTROS. Includes sub-sections for RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

ROSANA SOZO BORGES COLOMBO Controlador Interno JOSÉ CARLOS PEREIRA Prefeito do Município em Exercício MISLENE PAIVA LEITE ROCHA Contadora 0655182-0

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-sections for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Órgãos Fiscais e da Seguridade Social
Entidade Consolidada
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Table with columns: RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

ROSANA SOZO BORGES COLOMBO Controlador Interno JOSÉ CARLOS PEREIRA Prefeito do Município em Exercício MISLENE PAIVA LEITE ROCHA Contadora 0655182-0



CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
	Valor Mínimo para aplicação em ANPS	Valor aplicado em ANPS no exercício	Valor inscrito em RF considerado no limite	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RF no exercício	Total de RP pagas	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados em prescrição	Total da composição de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e prescrições*
	(f)	(m)	(n)	(o) = (m - f)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u) = (r - s + q)
Empenhos de 2022	2.684.780,33	2.038.139,94	0,00	(646.640,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(646.640,39)
Empenhos de 2021	5.236.724,91	6.534.188,31	0,00	1.167.463,40	449.307,78	142.563,43	106.744,35	0,00	0,00	1.167.463,40
Empenhos de 2020	3.170.311,64	5.334.306,06	0,00	1.463.994,42	182.841,69	165.896,34	12.760,88	376,50	0,00	1.463.994,42
Empenhos de 2019	3.969.852,33	4.746.775,42	0,00	836.923,10	43.263,41	34.900,84	23,36	8.339,21	0,00	836.923,10
Empenhos de 2018 e anteriores	6.899.361,11	8.609.455,23	0,00	2.119.094,12	42.530,42	27.817,43	414,21	14.288,78	0,00	2.119.094,12
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATE O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXV)	22.342.829,42	27.714.864,96	0,00	4.932.835,54	717.133,36	571.178,09	122.958,72	23.004,49	0,00	4.932.835,54

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
Saldo Inicial	Despesas Contidas no Exercício de Referência			Saldo Final (no exercício)	Saldo Final (até o fim do exercício)
	Empenhadas	Liquidadas	Pagas		
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	(b)	Até 2º Bimestre (c)	% (d) = (c/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXV)		2.368.426,08	2.674.828,80	2.263.576,94	47,31
Proveniente de União - Fundo a Fundo		2.203.124,80	2.203.128,80	899.136,64	40,81
Proveniente dos Estados		165.300,00	471.700,00	366.400,00	77,68
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS		0,00	1.738,02	33.401,29	1.928,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVII) = (XXV) + (XXVI) + (XXVIII)		2.368.426,08	2.676.566,82	2.296.978,23	46,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			(a)	% (b) = (a/c) x 100	(d)	% (e) = (d/c) x 100	(f)	% (g) = (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.152.338,88	2.296.538,55	2.527.949,17	47,31	1.584.650,98	28,41	1.487.614,42	28,99	
Despesas Correntes	2.152.338,88	4.477.934,06	2.469.218,14	55,14	1.584.650,98	33,60	1.487.614,42	33,22	
Despesas de Capital	0,00	818.604,49	58.731,03	7,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	110.000,00	178.777,03	49.543,90	27,71	43.393,90	24,27	37.116,33	20,76	
Despesas Correntes	110.000,00	178.777,03	49.543,90	27,71	43.393,90	24,27	37.116,33	20,76	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	160.289,92	382.534,94	94.755,96	24,77	94.755,96	24,77	94.755,96	24,77	
Despesas Correntes	160.289,92	382.534,94	94.755,96	24,77	94.755,96	24,77	94.755,96	24,77	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	(0,00)	87.481,08	50.280,00	57,48	50.280,00	57,48	50.280,00	57,48	
Despesas Correntes	(0,00)	87.481,08	50.280,00	57,48	50.280,00	57,48	50.280,00	57,48	
Despesas de Capital	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX) + (XXXI) + (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXV) + (XXXVI)	2.422.628,80	6.193.331,60	2.722.529,03	43,94	1.693.888,94	27,33	1.669.766,73	26,95	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			(a)	% (b) = (a/c) x 100	(d)	% (e) = (d/c) x 100	(f)	% (g) = (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVII) = (XXX) + (XXXI) + (XXXII)	4.427.438,88	4.425.058,27	3.526.883,92	41,36	2.339.615,95	28,01	2.241.066,04	27,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXVIII) = (XXXI) + (XXXII)	5.153.383,64	4.847.683,64	3.097.361,85	63,89	1.053.775,68	21,74	1.042.948,83	21,51	
SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXXIX) = (XXXII) + (XXXIII)	330.000,00	407.400,00	18.252,86	44,80	71.918,45	17,65	71.918,45	17,65	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XL) = (XXXIII) + (XXXIV)	207.800,00	275.777,03	99.228,72	35,82	92.078,72	33,39	82.795,17	31,11	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLI) = (XXXIV) + (XXXV)	203.789,92	426.034,94	95.555,96	22,43	95.555,96	22,43	95.555,96	22,43	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLII) = (XXXV) + (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIII) = (XXXVI) + (XXXVII)	0,00	87.481,08	50.280,00	57,48	50.280,00	57,48	50.280,00	57,48	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLIV) = (XXXVII) + (XXXVIII) + (XXXIX) + (XL) + (XLI) + (XLII) + (XLIII)	10.321.612,44	14.460.434,96	7.659.841,33	48,33	3.723.220,78	25,71	3.647.502,47	24,88	
(1) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros órgãos	2.422.628,80	6.193.331,60	2.722.529,03	43,94	1.693.888,94	27,33	1.669.766,73	26,95	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLV)	7.898.983,64	8.274.103,36	4.937.312,30	52,31	2.030.139,84	24,50	2.017.735,74	24,30	

FONTE: Sistema Atend.Ná - PM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARAISSÓLITO DO NORTE, Emenda: 24/05/2022, às 13:12:02.

\* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagas. Sempre que o valor pago de um ano former maior que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

† O critério de cancelamento no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

\*Tais despesas não consideradas executadas pelo seu transferido.

NOTA: ROSANA SOZO BORGES COLOMBO Controlador Interno JOSÉ CARLOS PEREIRA Prefeito do Município em Exercício MISLENE PAIVA LEITE ROCHA Contadora 0655182-0

MUNICÍPIO DE PARAISSÓLITO DO NORTE										
Prestação de Contas										
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
Ano: 2022 Período: Março/Abri/Enidade: Consolidado										
Instrução Normativa TCEPR nº 36/2009										
DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas Março/Abri (d)	Até Abri (e)	Março/Abri (f)	Até Abri (g)	% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
ATIVIDADES (II)										
6001 Atividades do Conselho Tutelar										
331911000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001	142.000,00	0,00	142.000,00	21.286,96	41.007,12	21.286,96	41.007,12	28,88	100.892,88
331913000000000000 - Contribuições patronais	01001	31.000,00	0,00	31.000,00	4.265,28	8.805,51	4.265,28	8.805,51	27,76	22.394,49
333903000000000000 - Material de consumo	01001	20.000,00	0,00	20.000,00	3.303,79	5.533,31	3.303,79	5.533,31	27,67	14.466,69
333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01001	21.999,60	7.000,00	28.999,60	23.667,48	28.762,89	3.396,94	5.095,41	17,57	23.304,19
333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001	25.000,00	0,00	25.000,00	502,83	9.308,39	2.353,33	3.168,89	12,68	21.831,11
333904000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicações	01001	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	954,25	173,50	260,25	26,02	739,75
344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	01001	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade		242.999,60	7.000,00	249.999,60	53.065,94	94.171,47	34.869,36	63.670,49	25,47	186.329,11
6002 Atividades Administrativas dos Direitos da Criança e Adolescente										
331911000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
331913000000000000 - Contribuições patronais	01001	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
333903000000000000 - Material de consumo	93403	0,00	1.392,10	1.392,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392,10
333904000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Total da Atividade		1.410,00	1.392,10	2.802,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802,10
6003 Apoio a rede de atendimento à criança e adolescente - FMDCA										
333504100000000000 - Contribuições	51043	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333504300000000000 - Subvenções sociais	51043	96.160,00	0,00	96.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.160,00
333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93403	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Atividade		97.160,00	0,00	97.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.160,00
6005 Apoio à Criança e ao Adolescente										
333901000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	01001	80.000,00	0,00	80.000,00	24.900,00	24.900,00	3.800,00	3.800,00	4,75	76.200,00
333901000000000000 - Material de consumo	01001	1.361,88	0,00	1.361,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.361,88
333903000000000000 - Material de consumo	93402	0,00	5.344,95	5.344,95	4.314,80	4.314,80	4.314,80	4.314,80	80,73	1.030,15
333903000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01001	30.000,00	0,00	30.000,00	4.740,00	8.807,10	4.482,60	7.635,30	25,45	22.364,70
333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	93402	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
344905200000000000 - Equipamentos e material permanente	93402	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total da Atividade		176.361,88	25.344,95	201.706,83	33.957,80	38.021,90	12.597,40	15.750,10	7,81	186.956,73
6006 Atendimento em Medidas Socio Educativas										
333903000000000000 - Material de consumo	01001	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01001	1.571,40	0,00	1.571,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,40
333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total da Atividade		6.071,40	0,00	6.071,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.071,40

DETALHAMENTO DA DESPESA										
DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas Março/Abri (d)	Até Abri (e)	Março/Abri (f)	Até Abri (g)	% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
6006 Atendimento em Medidas Socio Educativas										
333903000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	01001	419,04	0,00	419,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,04
Total da Atividade		6.490,44	0,00	6.490,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.490,44
6008 Apoio Cultural para a Criança e Adolescente										
333903000000000000 - Material de consumo	01001	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
333903000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01001	3.500,00	0,00	3.5						



publicação legal

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 218/2022**  
Data: 24 de Maio de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reforma das instalações elétricas do Hospital Municipal Santo Antônio e, de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.372/2021 de 24 de maio de 2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 132.650,67 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado a reforma das instalações elétricas do Hospital Municipal Santo Antônio.

Órgão	07 Departamento de Saúde
Unidade	004 Fundo Municipal de Saúde
Função	10 Saúde
Subfunção	301 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0019 Programa de Atendimento Geral à Saúde
Ação	1.214 Reforma das Instalações Elétricas do Hospital Municipal Santo Antônio
Elemento	4.4.90.51 OBRAS e INSTALAÇÕES
Fonte 380 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	R\$ 18.310,88
Fonte 340 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	R\$ 114.339,79
Total	R\$ 132.650,67

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) R\$ 18.310,88  
Fonte 380 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica R\$ 114.339,79  
Fonte 340 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica R\$ 132.650,67

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e de outras providências, com a seguinte redação:

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação das Ações	Valor R\$
0019 / 07 / 004	1.214 Reforma das Instalações Elétricas do Hospital Municipal Santo Antônio	132.650,67

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Código das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Meta	Faixa
1.214	Reforma das Instalações Elétricas do Hospital Municipal Santo Antônio	Conforme Projeto Engenharia	

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e de outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produtos (Un-Medida)	Metas		Recursos/Fonte
		Física	Financeira R\$	
1.214 Reforma das Instalações Elétricas do Hospital Municipal Santo Antônio	01 projeto engenharia	01	132.650,67	340 R\$ 114.339,79 380 R\$ 18.310,88

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 1.371/2022**  
Data: 24 de Maio de 2022.

Súmula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reprogramação dos recursos para o enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19 e, de outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 342.341,88 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado a reprogramação dos recursos para o enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

07.004.10.302.0019.2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)	
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoais	R\$ 12.734,13
Fonte 1024 Auxílio Financeiro para ações Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 LC nº 173/2020	
07.004.10.302.0019.2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)	
3.3.90.30 Material de consumo	R\$ 328.206,02
Fonte 1019 Coronavírus Covid19 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07.004.10.302.0019.2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)	
3.3.90.30 Material de consumo	R\$ 1.401,73
Fonte 1020 Coronavírus Covid19 Grupo de Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) de recursos vinculados apurado no balanço do exercício de 2021.	

Fonte	Descrição	Valor R\$
1019	Coronavírus Covid19 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	328.206,02
1020	Coronavírus Covid19 Grupo de Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.401,73
1024	Auxílio Financeiro para ações Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 LC nº 173/2020	12.734,13
Total		342.341,88

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 268 / 2022**

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, **Reginaldo Almeida**, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Toledo-PR, para transportar os atletas da delegação da modalidade Handebol Masculino juvenil para a etapa do campeonato Paranaense da categoria, com saída marcada para dia 21/05/2022 às 5:30 horas e retorno previsto para dia 23/05/2022 às 2:00 horas.

Art. 2º O valor total das duas diárias autorizada é de R\$ 655,88 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de maio de 2022.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito Municipal  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 272/2022

Atualiza a percentagem de adicional por tempo de serviço "quinquênio" adquirido por servidores públicos municipais e de outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.568/2014 e;

Considerando as disposições contidas no Acórdão nº 3.239/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e;

Considerando o Parecer Jurídico do Município nº 46/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica atualizada a percentagem de adicional por tempo de serviço "quinquênio" adquirido por servidores públicos municipais pertencente ao quadro de pessoal da Lei Municipal nº 2.568/2014 no decorrer de sua carreira no serviço público, inclusive no período de 28/05/2020 à 31/12/2021, com base nas disposições contidas no Acórdão nº 3.239/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que passa a vigorar na seguinte percentagem:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
10871/01	WULLY ALTIERI DE SOUZA CASTELAR	5,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de 1º/05/2022.

Alto Paraná-PR., 23 de maio de 2022.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ

**Decreto nº 217/2022**  
Data: 24 de Maio de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reprogramação dos recursos para o enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19 e, de outras providências.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.371/2021 de 24 de maio de 2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 342.341,88 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado a reprogramação dos recursos para o enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

07.004.10.302.0019.2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)	
3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoais	R\$ 12.734,13
Fonte 1024 Auxílio Financeiro para ações Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 LC nº 173/2020	
07.004.10.302.0019.2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)	
3.3.90.30 Material de consumo	R\$ 328.206,02
Fonte 1019 Coronavírus Covid19 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07.004.10.302.0019.2.215 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)	
3.3.90.30 Material de consumo	R\$ 1.401,73
Fonte 1020 Coronavírus Covid19 Grupo de Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) de recursos vinculados apurado no balanço do exercício de 2021.

Fonte	Descrição	Valor R\$
1019	Coronavírus Covid19 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	328.206,02
1020	Coronavírus Covid19 Grupo de Atenção de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.401,73
1024	Auxílio Financeiro para ações Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 LC nº 173/2020	12.734,13
Total		342.341,88

Artigo 3º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 4º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 118/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ  
Contratada.: MARCIA APARECIDA DE LIMA  
Valor.....: 25.350,60 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)  
Vigência.....: Início: 24/05/2022 Término: 23/05/2023  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2022  
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.36.00.00.00 (235), 2.035.3.3.90.36.00.00.00 (247), 2.035.3.3.90.36.00.00.00 (248)  
Objeto.....: Credenciamento para atendimento na rede Municipal de Saúde, na especialidade ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM Santo Antônio do Caiuá, 24 de Maio de 2022

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 119/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ  
Contratada.: LUCINEIDE RIBEIRO  
Valor.....: 25.350,60 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)  
Vigência.....: Início: 25/05/2022 Término: 24/05/2023  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2022  
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.36.00.00.00 (235), 2.035.3.3.90.36.00.00.00 (247), 2.035.3.3.90.36.00.00.00 (248)  
Objeto.....: Credenciamento para atendimento na rede Municipal de Saúde, na especialidade de ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM Santo Antônio do Caiuá, 24 de Maio de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Errata da Portaria nº. 264/2022, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.040, do dia 20/05/2022, pag. 13.

Onde se lê:

ANEXO II RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERCENTAGEM DE QUINQUÊNIO		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
5029/01	CLEUZA CELESTINO FERREIRA SATIM	25,00

Leia-se:

ANEXO II RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERCENTAGEM DE QUINQUÊNIO		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
5029/01	CLEUZA CELESTINO FERREIRA SATIM	20,00

Alto Paraná-PR., 23 de Maio de 2022.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº.273 / 2022**

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor, Felipe Zucco, 01 (uma) diária, em razão de sua ida a Curitiba-PR.

Art. 2º O servidor estará auxiliando o Prefeito quanto aos atos administrativos necessários para inclusão do Município de Alto Paraná para o recebimento dos projetos executivos referente ao Programa Estadual Viva Nova com a Companhia de Habitação do Paraná no dia 20.05.2022.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019 e atualizada pela Lei 3.428/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 24 de maio de 2022.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito Municipal  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 - Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150  
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

CONVENIO	2º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021 MSJC
CONCEDENTE	Município de São João do Caiuá
CONVENIENTE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
VALOR	R\$ 8.234,56 (Oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR DE SUPRESSÃO	R\$ 1.142,21 (Um mil cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 76.238.435/0001-30, com sede a Rua Dom Pedro II, nº 800, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. 7.501.372-8/SPP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.112.319-63, doravante denominado PRIMEIRO CONCEDENTE.

2. de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 80.899.495/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 445, centro, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente, senhor Cleber Lúcio Davi Vilar, portador da Cédula de Identidade - RG 3.444.226-6/SPP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 511.343.149-49, doravante denominada TOMADOR.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado em celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão e correspondente prestação de contas de parcelas recebidas por conta do Termo de Colaboração nº 002/2021 - MSJC, celebrado em 12 de junho de 2021, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.539, de 06 de maio de 2021, subordinado às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Estadual nº 101 de 04 maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Alterada pela resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor de R\$ 1.142,21 (Um mil cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

1.2. Com a presente supressão, o valor atualizado do termo de colaboração nº 008/2021 - MSJC é de R\$ 8.234,56 (Oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 002/2021 de julho de 2021.

E por estarem as partes justas e acordadas em cumprir o presente Termo Aditivo, firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos jurídicos.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2022.

CONCEDENTE	CONVENIENTE
Município de São João do Caiuá	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Stefan Tomé Pauka - Prefeito Municipal	Cleber Lúcio Davi Vilar - Presidente 2020/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rio de Janeiro, 405 - Centro  
Fone/Fax (44) 3672-1417 - Cep 87.800-000  
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

**CONVITE**

O Poder Legislativo Municipal de Rondon convida a população em geral para participar da audiência pública do 1º quadrimestre do exercício de 2022, do Poder Legislativo, em cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Local:** Câmara Municipal, Avenida Rio de Janeiro, 405, Rondon-PR.  
**Data:** 30 de maio de 2022  
**Horário:** 19:00 hr

Câmara Municipal de Rondon, 24 de maio de 2022.

ROBERTO SCARABOTO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Errata da Portaria nº. 264/2022, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.040, do dia 20/05/2022, pag. 13.

Onde se lê:

ANEXO I RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERCENTAGEM DE ANUÊNIO		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
10421/01	REYNALDO RAMAÑO DIAS	8,00

Leia-se:

ANEXO I RELAÇÃO DE SERVIDORES E PERCENTAGEM DE ANUÊNIO		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	PERCENTAGEM (%)
10421/01	REYNALDO RAMAÑO DIAS	7,00

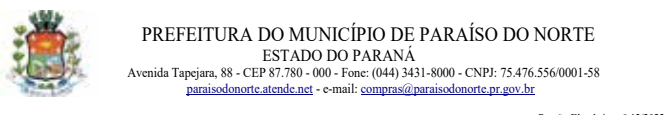
Alto Paraná-PR., 23 de maio de 2022.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa



## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonoroeste@atende.net - e-mail: compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 45/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 - ID 138  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Vianna de Souza, Julio Cesar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 45/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor José Carlos Pereira, Prefeito em Exercício do Município, RESOLVE Registrar Preços para aquisição de tendas, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por Registro de Preços para aquisição de tendas, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.

**Licitante Detentora:** LC TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.067.125/0001-13 e IE 107785102, com sede a Avenida 25, SN, Quadra 09, Lote 04 A - Parque Residencial das Flores, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás - CEP 75.085-560, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Luiz Carlos Cunha Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 904.189.801-87 e da Cédula de Identidade RG nº 4014201/SPTC/GO, residente e domiciliado a Praça T23, Nº 61, Quadra 95, Lote 3/5, Apto 1.603, Ed. Resid. Moment Living Square - Setor Bueno, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

**Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.**

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Tenda (chapéu de bruxa/pirâmida) 4x4, Cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out que elimina 40% do calor, anti-chamas, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. Estrutura metálica tubular trabalhada nas chapas 13, 14, 16 e 18, parafusos e conexões em aço galvanizado (antiferugem). Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5m ou 3m pé direito. Solda no sistema mig. Cor: branco (personalizada com 1 (um) logotipo do município na cobertura parte da frente). Com 3 (três) laterais na cor transparente inclusas nas medidas de 5x2,5; incluso 4 estaqueamento.	Unidade	Propria Pirâmida	3	4.930,25
2	Tenda (chapéu de bruxa/pirâmida) 8x8, Cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contém black-out que elimina 40% do calor, anti-chamas, anti-fungos, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. Estrutura metálica tubular trabalhada nas chapas 13, 14, 16 e 18, parafusos e conexões em aço galvanizado (antiferugem). Pés de sustentação em tubo com altura de 2,5m ou 3m pé direito. Solda no sistema mig. Cor: branco (personalizada com 1 (um) logotipo do município na cobertura parte da frente).	Unidade	Propria Pirâmida	2	8.195,25

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24/05/2022 a 23/05/2023.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 24 de Maio de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Luiz Carlos Cunha Neto  
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:

Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 a 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 - PSS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SÚMULA:** Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022, com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, datado de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022 publicado em 09/02/2022 resolve:

1 - Convocar os candidatos aprovados em teste seletivo conforme relação abaixo.  
2 - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

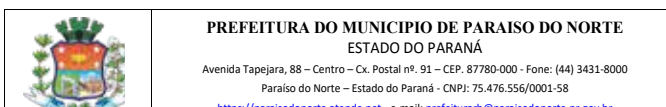
- Carteira de Identidade
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista, se homem;
- Certificados, diplomas e declarações, se for o caso;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento, e de nascimento dos filhos, se houver;
- Atestado de vacinação dos filhos menores;
- 01 foto 3x4;
- Atestado de Saúde Física e mental
- cadastro no PIS/PASEP, (xerox)
- Comprovante de Residência.

3- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

CARGO: PROFESSOR  
NOME: DAIANE CONFORTIN MIOTO CUOCO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
https://paraisodonoroeste.atende.net - e-mail: prefeitura@paraisodonoroeste.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 116, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Contrata por Prazo Determinado, Candidato (a) sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

JOSÉ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

Art. 1º - Em face da aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto pelo Edital nº 12, de 16 de fevereiro de 2022, contratar pelo prazo determinado de 02 (dois) anos, sendo de 24/05/2022 a 23/05/2024, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

Emprego Público: Auxiliar de Enfermagem

NOME	RG
Izabel Silva Santos	6.440.256-0 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR, 24 de maio de 2022.

José Carlos Pereira  
Prefeito do Município em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
PODER EXECUTIVO  
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101 102 E 103/2022.  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2022

## DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFEÇÃO DE GRADES DE FERRO, DE PORTÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, DE CERCAMENTO COM TELA, DE MASTROS PARA BANDEIRAS, DE CORRIMÃO, INCLUINDO A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO, BEM COMO REPAROS EM PORTAS E JANELAS DE FERRO E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTA EDITAL.

## ATA Nº 101/2022

F. L. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 20.831.938/0001-60  
LOTE 8: LOTE 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Confeção de grade com tela alambrado malha 4x4, fio 10, com cantoneira 2", chapa ¼".	M²	200	RS 99,90	19.980,00
				TOTAL: 19.980,00

## LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Confeção de módulos de toldo - estrutura metálica galvanizada - inclui pintura para proteção (cor a definir). Revestimento em policarbonato 6 mm	M²	1000	RS 146,99	146.990,00
				TOTAL: 146.990,00

## LOTE 10: LOTE 10

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Confeção de corrimão de parede, sem pés de apoio, em aço galvanizado, com diâmetro 1 ½" - inclui pintura para proteção contra intempéries (cor a definir) - fixação com suportes em aço galvanizado - inclui fornecimento e instalação	M	300	RS 113,99	34.197,00
				TOTAL: 34.197,00

## LOTE 12: LOTE 12

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Mastro para bandeira em tubo de aço galvanizado, de diâmetro 4" e altura total de 25 metros (mastro da bandeira + parte aloçada na fundação), incluindo roldanas e cabos para colocação da bandeira. Inclui fornecimento do mastro, execução de base e fundação do mastro em concreto.	UND	3	RS 17.400,00	52.320,00
				TOTAL: 52.320,00

## ATA Nº 102/2022

FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - CNPJ 24.461.693/0001-88  
LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm com fundo anticorrosivo e duas demão de esmalte sintético aplicado e pistola. Fornecimento e instalação.	M²	200	RS 154,00	30.800,00
				TOTAL: 30.800,00

## LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Portão de correr em grade ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,5mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anti corrosivopara galvanizado e duas demão de esmalte sintético aplicado a pistola, fornecimento e instalação.	M²	200	RS 72,00	14.400,00
				TOTAL: 14.400,00

## ATA Nº 103/2022

VALDIR B DE OLIVEIRA METALURGICA ME - CNPJ 12.308.590/0001-01  
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Fabricação e instalação de cercamento com tela 80x80cmmm, fio 12 com esticadores horizontais, sustentação em tubo metálico galvanizado 2 1/2" 2mm com fechamento na extremidade superior com fios de até 500mm lineares ou em poste de concreto de 100x100mm em alvenaria ou concreto armado altura média de 0,40 chapiscada e emboçada	M²	350	RS 290,00	101.500,00
				TOTAL: 101.500,00

## LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Fabricação e instalação de portão com tela 80x80mm fio 12 com esticadores horizontais, sustentação em tubo metálico galvanizado 2 ½" 2mm com fechamento na extremidade superior com fios de até 2500mm lineares ou em poste de concreto de 100x100mm podendo ser conforme aplicação.	M²	30	RS 318,00	9.540,00
				TOTAL: 9.540,00

## LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Reparo em cercamento de alambrado com poste de concreto 10x10x2,50 alambrado malha 4x4 fio 12 com mureta de concreto 15x20, material e mão de obra incluso.	M²	300	RS 88,00	26.400,00
				TOTAL: 26.400,00

## LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Manutenção, desemperramento e conserto de portas, janelas de ferro, alumínio, grades, equipamentos, postes de ferro, ferragens, concretas, bancos de praças e avenidas, portões basculantes e de correr, incluindo serviço de soldagem e troca de materiais inerentes, roldanas, roldanas, rolamento, trilhos etc, necessários ao reparo da estrutura.	H	150	RS 192,00	28.800,00
				TOTAL: 28.800,00

## LOTE 7: LOTE 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Confeção de estrutura metálica com viga 100x50, chapa 3/16 nas colunas e tesouras vigas 70x40, chapa 3/16 enrijecida, ferro industrial ½ nos cruzamentos e travamentos.	M²	200	RS 380,00	76.000,00
				TOTAL: 76.000,00

## LOTE 11: LOTE 11

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Confeção de corrimão duplo em aço galvanizado, com diâmetro 1 ½" #1,2 mm, instalado nas alturas de 0,70 m e 0,92 m do piso acabado, com prolongamento de 0,30 m nas extremidades e acabamento recurvado - afastamento mínimo de 40 mm da linha de fixação. Pilares de sustentação em aço galvanizado com diâmetro mínimo de 1 ½" espaçados aproximadamente a cada 2,00 m. Inclui pintura para proteção contra intempéries (cor a definir) - fixação com parabol na superfície de apoio - inclui fornecimento e instalação.	M	300	RS 145,00	43.500,00
				TOTAL: 43.500,00

## CLAUSULA 02 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PMPP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLAUSULA 03 - DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 22/2022. Itens a serem registrados.

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

## 4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3. Fabricar, entregar e instalar os produtos em um prazo de até 20(vinte) dias, do recebimento da nota de empenho.

4.2.4. Entregar e instalar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante.

4.2.5. Em caso de recusa do material/serviço entregue e/ou prestado, este será devolvido, devendo à CONTRATADA retirá-lo e refazê-lo no mesmo local da entrega e substituí-lo num prazo máximo de

(cinco) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

4.2.6. Providenciar a prova de entrega com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.8. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.9. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

4.2.10. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2.11. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega e instalação dos produtos no local de destino.

4.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.13. Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

4.2.14. Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.2.15. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.16. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.17. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.2.18. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.19. A empresa Contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, após a instalação dos equipamentos de serralheria, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.


4.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.2.21. Correrá por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, como fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeitada entrega.



publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



**Cooperativa de Agricultura Familiar e Solidária do Paraná**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 40**

O Sr Ederson Aparecido Colussi, Presidente da COACIPAR – Cooperativa de Agricultura Familiar e Solidária do Paraná, no uso de suas atribuições legais, descrita no Estatuto Social consolidado desta cooperativa art. 30, 1º, CONVOCA todos os membros da COACIPAR, inscrita no CNPJ: 15.124.542/0001 – 43 – IE: 905.87903-00, para Assembleia Geral Extraordinária de nº 40 que será realizada no dia 04 de Junho de 2022, às 07h00 horas, na sede Coacipar, localizada na Avenida Milênio Rodrigues de Carvalho Nº 2150, Distrito Sumaré, Paranavai-PR, respeitando o Estatuto Social art. 16, Parágrafo 1º - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que contem expressamente os prazos para cada uma delas, sendo, desde que contem expressamente os prazos para cada uma delas. Sendo no mínimo 10 (dez) dias para a 1ª (primeira) convocação, de uma hora da 1ª (primeira) para a 2ª (segunda) e de uma hora da 2ª (segunda) para a 3ª (terceira) convocação. E art. 17 – O quórum mínimo para a instalação e deliberação da Assembleia Geral é o seguinte: a) Primeira:2/3 (dois terços) do número de cooperados em condição de votar; b) Segunda: Metade mais os dois cooperados em condição de votar; c) Terceira: Mínimo de 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar; última convocação. Esta Assembleia instalar – se – à para a deliberação da seguinte ordem do dia:

1º Definição de Preço da Safra 2022/2023;  
2º Orientação e regras para colheita da laranja ;  
3º Admissão de Cooperado;  
4º Assuntos Gerais.

**EDERSON APARECIDO COLUSSI**  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (44) 3421-2323

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**  
Processo Administrativo nº 070/2022  
ASFEITICO COM CBU 9º  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar as **09:30 horas do dia 14 de JUNHO de 2022**, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sítio à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REPERFILAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (C.B.U.Q.), Faixa "F", nas seguintes localizações: Pátio Tiro de Guerra, Jardim Monções, Jardim Curitiba, Jardim Ipe, Jardim São Jorge, Jardim São Vicente, Distrito de Sumaré, várias, Jardim Santa Cecília e Vila Mariana, Distrito Graçiosa e Quatro Marcos, com área total de execução de 70.734,83 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em **R\$ 2.894.609,04 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos)**. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 (470) / Recursos Livres. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/porta da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai - Diretoria de Compras, até as 09:00 horas do dia 14 de JUNHO de 2022. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedor emitido por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavai/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.  
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2022.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora de Compras

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Atividade do presente, a **UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 – CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 238.805.979-\*\*-\*\* cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1180870000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.


**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Atividade do presente, a **UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 – CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR**, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 28.279.139/0001-\*\*-\*\* cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1734520000 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

**P O D E R E X E C U T I V O**  
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022.

Aos 24 dias de maio de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS HIPERCALÓRICOS NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADOS AOS PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA o lote a empresa conforme abaixo:

**MAIS SAUDE MARIANGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22**  
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Esp. sc.
DIETA/ ALIMENTO HIPERCALÓRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - Dieta enteral, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Alimento composto por fórmula líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes em uso de nutrição oral e enteral, por curtos ou longos períodos. Densidade calórica 1,5Kcal/ml - Cada mililitro (ml) da formula fornece 1,5kcal - Total de 1.500Kcal por litro. Forma de apresentação: Sistema Aberto Tetra Pak 1000 ml. Sabor Artificial de Baunilha	UND	1500	R\$ 19,50	29.250,00	NESTLE ISOSOUR CE 1.5 IL
			<b>TOTAL:</b>	<b>29.250,00</b>	

Fábio de Jesus Tinóz  
Pregoeiro

Celso Maggioni  
Prefeito

**LEI Nº 017/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Especial**, incluído no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **ANTÔNIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 20.410,50 (Vinte mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos)**, para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**003 – Transporte Escolar**  
**12.361.0042.1042 – Aquisição de Veículo – Transporte Escolar** ..... R\$ 20.410,50  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** ..... R\$ 20.410,50  
**Fonte de Recurso: 01102 - FUNDEB 30%**  
**Subtotal** ..... **RS 20.410,50**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** ..... **RS 20.410,50**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 20.410,50 (Vinte mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**005 – F U N D E B**  
**12.361.0044.2027 – Manut. da Educação Básica - FUNDEB 30%**  
**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** ..... R\$ 20.410,50  
**Fonte de Recurso: 01102 - FUNDEB 30%**  
**Subtotal** ..... **RS 20.410,50**

**TOTAL DO CANCELAMENTO** ..... **RS 20.410,50**

**Art. 3º** - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município (PPA 2022-2025), adequando-se assim a Lei Municipal nº 49/2021 de 21/10/2021, publicada em 23/10/2021.

**Art. 4º** - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do corrente ano, adequando-se assim a Lei Municipal nº 50/2021 de 21/10/2021, publicada em 23/10/2021.

**Art. 5º** - Com base nos artigos 3º e 4º fica incluída a ação, objetivos e metas e recursos financeiros conforme descritas no quadro abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação	Ação: Aquisição de Veículo – Transporte Escolar		
OBJETIVOS / METAS	VALOR META INICIAL	VALOR COMPLEMENTO	VALOR META FINAL
Aquirir um (01) veículo tipo Van Zero Km, capacidade de 16 lugares (15+1), para reforçar a frota do Transporte Escolar, inclusive com veículo reserva, para suprir eventuais revisões e outros problemas nas linhas do Transporte Escolar.	R\$ 222.000,00	R\$ 20.410,50	R\$ 242.410,50

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 102/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON.  
CONTRATADA: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida na RUA SENADOR NILO COELHO, SALA 01 - CEP: 87.050-760 - BAIRRO: JARDIM ACLIMAÇÃO Maringá/PR CNPJ Nº. 12.121.127/0001-48, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADEMAR SILVA VITORINO, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Walther Marachi, 47 JARDIM IPANEMA - CEP: 87.053-243, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 4.103 de 31/03/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 102/2021, para Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para manutenção dos programas CICAR/PETT e PROJOVEM da Secretaria de Assistência Social, e para cantina das diversas Secretarias da Administração Municipal, obedidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

**Cláusula Primeira: Objeto**

O presente termo de aditamento tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro e ajustar os valores unitários dos Lotes: Lote 14, Item 01 e Lote 19, Item 01 em razão de elevação imprevisível dos custos do produto ofertado no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. O item sofreu um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Valor Atual	Valor Resj.	Porcen. Apr. de Resjuz. (%)
LOTE: 14	014	Carne de Frango - file de peito de frango In natura, de primeira qualidade, sem ossos, isentas de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas no produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo não violado resistente. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Marca de referência: SADIA, PERDIGÃO ou similar de qualidade igual ou superior.	LEVO LEVO	KG	14,50	16,50	13,79%
LOTE: 19	019	Carne de frango-conca e sobrecoxa Carne de frango-conca e sobrecoxa: In natura, apresentar consistência firme, não amolecida, odor, e cor característica do produto. Não apresentar formação de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento. Embalagem de polietileno, atóxico, resistente, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Possuir Registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Marca de referência: SADIA, PERDIGÃO ou similar de qualidade igual ou superior.	LEVO LEVO	KG	7,99	8,49	6,26%

**Parágrafo Único** – O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= 1.100,00 (um mil e cem reais) perfazendo um total de R\$ 34.733,60 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

**Cláusula Segunda: Disposições Gerais**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 05 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
CONTRATANTE

**DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CONTRATADA

1º \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_

DE ACORDO E REVISTO POR:  
DR. THIAGO DE BRITO DORNE  
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

**P O D E R E X E C U T I V O**  
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 132/2022**

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2022, Processo Licitatório Nº 41/2022.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob Nº 21/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 27/2022, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS HIPERCALÓRICOS NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DESTINADOS AOS PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)**, em favor da empresa conforme abaixo:

**MAIS SAUDE MARIANGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22** no valor total de 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 24 de maio de 2022.

**Celso Maggioni**  
Prefeito.

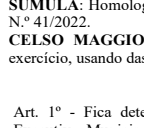
**TELEFONES ÚTEIS**

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

**DIÁRIO DO NOROESTE**

**Doar sangue é um ato de amor.**

**PROCURE O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI**  
**44 3421-5160**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**DECRETO Nº 100/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Especial**, incluído no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 20.410,50 (Vinte mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos)**, para criar dotação orçamentária no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**003 – Transporte Escolar**  
**12.361.0042.1042 – Aquisição de Veículo – Transporte Escolar** ..... R\$ 20.410,50  
**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** ..... R\$ 20.410,50  
**Fonte de Recurso: 01102 - FUNDEB 30%**  
**Subtotal** ..... **RS 20.410,50**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** ..... **RS 20.410,50**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 20.410,50 (Vinte mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**005 – F U N D E B**  
**12.361.0044.2027 – Manut. da Educação Básica - FUNDEB 30%**  
**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** ..... R\$ 20.410,50  
**Fonte de Recurso: 01102 - FUNDEB 30%**  
**Subtotal** ..... **RS 20.410,50**

**TOTAL DO CANCELAMENTO** ..... **RS 20.410,50**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**DECRETO Nº 099/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar**.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 1.882,11 (Um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**002 – Recursos Humanos**  
**04.122.0007.2005 – Manut. do Setor de Pessoal**  
**3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas** ..... R\$ 1.882,11  
**Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019**  
**Subtotal** ..... **RS 1.882,11**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** ..... **RS 1.882,11**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 1.882,11 (Um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos)**, proveniente do Repasse Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019, como segue:

Excesso de Arrecadação:	DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITA		
1.7.1.99.0.1.01.00	Repasse Cessão Onerosa Pré-Sal - Lei 13885/2019	RS 1.882,11
FONTE: 1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** ..... **RS 1.882,11**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO DO DECRETO Nº 099/2022**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**Rubrica:**  
1.7.1.99.0.1.01.00 – Repasse Cessão Onerosa Pré-Sal - Lei 13885/2019  
**Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019**

**Valor Orçado**  
RS 0,00

**Arrecadação até 24/05/2022**  
RS 188.212,85 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

**Excesso de Arrecadação**  
RS 188.212,85 - RS 0,00 = RS 188.212,85 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

**Valor utilizado no Presente Decreto**  
Fonte de Recurso:  
1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13885/2019 ..... RS 1.882,11

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
Prefeito Municipal